



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

PROGRAMA DO CONCURSO

**Empreitada de conceção-construção da Unidade de Saúde de São Roque e
Livramento, em Ponta Delgada” e da “Empreitada de conceção-construção da
Unidade de Saúde da Maia, Ribeira Grande**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

ÍNDICE

Artigo 1.º Identificação e objeto do concurso	3
Artigo 2.º Entidade adjudicante	3
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar	4
Artigo 4.º Plataforma eletrónica de contratação	4
Artigo 5.º Tipo de procedimento	4
Artigo 5.º Esclarecimentos, retificações, erros e omissões	5
Artigo 6.º Prazo e modo de apresentação das propostas	5
Artigo 7.º Documentos que constituem as propostas	6
Artigo 8.º Apresentação de propostas variantes	7
Artigo 9.º Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas	8
Artigo 10º Preço base	8
Artigo 11º Preço anormalmente baixo	8
Artigo 12.º Critério de adjudicação	9
Artigo 13.º Documentos de habilitação	9
Artigo 14.º Caução	10
Artigo 15.º Agrupamentos	11
Artigo 16.º Despesas inerentes à celebração do contrato	11
Artigo 17.º Inspeção ao local de trabalhos	11
Artigo 18.º Comunicações e notificações	12
Artigo 19.º Assinatura eletrónica	12
Artigo 20.º Legislação aplicável	12
Anexo I	13
Anexo II	14
Anexo III	21



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

Artigo 1.º

Identificação e objeto do concurso

- 1 - O presente procedimento tem por objeto a formação do contrato da Empreitada de conceção-construção da nova unidade de saúde da Maia, Ribeira Grande, nos termos melhor definidos no caderno de encargos.
- 2 - O objeto do contrato a celebrar decompõe-se nas seguintes prestações:
 - a. Elaboração dos **estudos, projetos e elementos de definição da obra**, compreendendo:
 - i. Estudo prévio;
 - ii. Anteprojecto – processo de licenciamento;
 - iii. Projeto de execução;
 - iv. Assistência técnica;
 - b. Execução da **empreitada de obras públicas**, em conformidade com o projeto de execução a desenvolver.
- 3 - A elaboração do projeto de execução, nos termos definidos na portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, constitui aspeto da execução do contrato a celebrar.
- 4 - De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos, adotada pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, o objeto do presente procedimento tem a seguinte classificação CPV:
 - i. 71242000-6 – Preparação de projeto e concessão, estimativa de custos;
 - ii. 45215140-0 – Construção de instalações hospitalares.
- 5 - O presente procedimento segue a tramitação do concurso público internacional, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Regime Jurídico de Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, adiante designado de RJCPRAA, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29 de dezembro, e dos artigos 130.º a 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e decorre na plataforma eletrónica de contratação pública <https://www.acingov.pt> (doravante designada por plataforma eletrónica).

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas (SRTMI), sita no Largo do Colégio, n.º 4, 9500-054 Ponta Delgada, telefone n.º (+351) 296 206 200, fax n.º (+351) 296 283 715 e correio eletrónico srtmi-info@azores.gov.pt.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas a 17/07/2025, delegada competência pela Resolução do Concelho do Governo n.º 98/2025, de 3 de julho de 2025.

Artigo 4.º

Plataforma eletrónica de contratação

- 1 - A participação no concurso depende de prévia inscrição, gratuita, na plataforma eletrónica disponível em <https://www.acingov.pt>.
- 2 - A entidade adjudicante disponibiliza na plataforma eletrónica, de forma livre, completa e gratuita, as peças do procedimento, a partir da data da publicação do respetivo anúncio.
- 3 - Quando existam peças procedimentais que não possam, total ou parcialmente, ser disponibilizadas sem restrições de acesso, designadamente por motivos de segurança, são disponibilizadas por outros meios adequados, que devem ser indicados aos interessados.
- 4 - Quando, por qualquer motivo, as peças do procedimento não tiverem sido disponibilizadas, nos termos do disposto no n.º 2, desde o dia da publicação do anúncio, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, oficiosamente ou a pedido dos interessados, no mínimo pelo período equivalente ao do atraso verificado.
- 5 - O disposto no n.º 1 do presente artigo não é aplicável às entidades que já se encontrem registadas na plataforma.

Artigo 5.º

Tipo de procedimento

- 1 - O contrato a celebrar abrange, simultaneamente, prestações típicas do contrato de aquisição de serviços, para a elaboração do projeto de execução e do contrato de empreitada de obras públicas, na medida em que as prestações em causa, pela sua natureza, pelo tipo de interligação técnica e funcional, e pela especialização associada, são técnica e funcionalmente incindíveis.
- 2 - O objeto principal do contrato a celebrar tem a natureza típica de empreitada de obras públicas, razão pela qual, nos termos definidos nos artigos 19.º e 43.º, n.ºs 3 e 11 do Código dos Contratos Públicos, em matéria de escolha do procedimento, aplica-se o regime previsto para as empreitadas de obras públicas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

- 2- Dada a natureza técnica e funcional das prestações a executar, o objeto do contrato a celebrar serão separados por dois lotes, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 46.º-A do Código de Contratos Públicos.

Artigo 5.º

Esclarecimentos, retificações, erros e omissões

- 1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento até ao termo do 1/3 do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 2 - Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até termo do 2/3 do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 3 - No prazo referido no n.º 1, os interessados podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados nas peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP.
- 4 - Até ao termo do 2/3 do prazo para apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões apresentada, podendo ainda, no mesmo prazo, proceder à retificação das peças do procedimento.
- 5 - Consideram-se rejeitados todos os erros e omissões apresentados que, até ao final do prazo indicado no número anterior, não tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.
- 6 - Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões aceites fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.
- 7 - Todos os atos mencionados no presente artigo são praticados através da plataforma eletrónica referida no artigo anterior.

Artigo 6.º

Prazo e modo de apresentação das propostas

- 1 - As propostas devem ser submetidas na plataforma indicada no artigo 4.º até às 23h59 do 30º dia, a contar da data do envio do anúncio para publicação.
- 2 - A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo do envio.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

- 3 - Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data referida no n.º 1 do presente artigo.
- 4 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado devem retirá-las sempre que pretendam apresentar nova proposta dentro daquele prazo.
- 5 - Não são aceites propostas entregues por qualquer outro meio que não a plataforma.

Artigo 7.º

Documentos que constituem as propostas

- 1 - As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP);
 - b) Proposta de preço elaborada em conformidade com o anexo I ao presente programa de concurso considerando o seguinte:
 - i. O preço, que não deve incluir o IVA, é também indicado em algarismos;
 - ii. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;
 - iii. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
 - c) Nota justificativa do preço proposto, detalhada e contendo, obrigatoriamente, toda a informação necessária para a justificação do preço, incluindo uma decomposição dos preços do Projeto e da construção.
 - d) Lista dos preços unitários das espécies de trabalhos previstas no estudo prévio apresentado;
 - e) Plano de trabalhos, incluindo os respetivos planos de mão-de-obra, de equipamentos e plano de pagamentos, como definido no artigo 361.º e 361.ºA do CCP, de acordo com o mapa de quantidade de trabalhos apresentado no estudo prévio;
 - f) Cronograma financeiro, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam as diferentes fórmulas de revisão de preços;
 - g) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

- h) Declaração do concorrente que mencione os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas no alvará de empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC). No caso de agrupamentos concorrentes, devem estes apresentar declaração que mencione os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar;
 - i) Documento que indique o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos e situação prevista no n.º 2 do artigo 19º;
 - j) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online;
 - k) Estudo prévio, correspondendo ao desenvolvimento mais adequado para as tipologias indicadas no Programa Preliminar em anexo ao Caderno de Encargos. O estudo prévio é constituído por peças escritas e desenhadas e por outros elementos informativos, de modo a possibilitar ao dono da obra a fácil apreciação das soluções propostas;
 - l) Declaração do concorrente em que o concorrente declare que a proposta apresentada cumpre com os requisitos de salvaguarda do princípio de “não prejudicar significativamente” os objetivos ambientais (DNSH) e dos requisitos climáticos / ambientais – Orientação técnica 9/2023 – PRR - EMRP;
 - m) Declaração acerca da composição da equipa de trabalho afeta à fase de conceção e os respetivos currículos;
 - n) Declaração do diretor de obra a afetar na fase de empreitada e respetivos currículos;
- 2 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português.
- 3 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração e a proposta de preço referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 8.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

Artigo 9.º

Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de 180 dias.

Artigo 10º

Preço base

1. O preço base do procedimento, para a totalidade dos lotes que constituem o objeto do procedimento proposto, é de 7 800 000,00 € (sete milhões e oitocentos mil euros), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, desagregado em preço base por lote da seguinte forma:

a) Lote 1 - Empreitada de conceção-construção da Unidade de Saúde de São Roque e Livramento, em Ponta Delgada, com o preço base 4.900.000,00 € (quatro milhões e novecentos mil euros), em que o valor máximo admissível para a componente conceção, correspondente à elaboração do projeto é de 100.000,00 (cem mil euros) e o valor máximo admissível para a componente da construção é de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil euros) sendo este o preço máximo que o contraente público se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

b) Lote 2 - Empreitada de conceção-construção da Unidade de Saúde da Maia, Ribeira Grande, com o preço base de 2.900.000,00 € (dois milhões e novecentos mil euros), em que o valor máximo admissível para a componente conceção, correspondente à elaboração do projeto é de 100.000,00 (cem mil euros) e o valor máximo admissível para a componente de construção é de 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil euros) sendo este o preço máximo que o contraente público se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

Artigo 11º

Preço anormalmente baixo

Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 15% ou mais inferior ao preço base:

a) Lote 1 \leq 4 165 000,00 €

b) Lote 2 \leq 2 465 000,00€



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

Artigo 12.º

Critério de adjudicação

- 1 - A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifator, de acordo com o modelo de avaliação constante do anexo II ao presente programa de concurso.
- 2 - Em caso de empate na pontuação final das propostas serão considerados como fator de desempate os seguintes critérios pela ordem apresentada:
 - a) Maior pontuação no factor K2 - Qualidade técnica da proposta;
 - b) Maior pontuação no factor K3 – Equipa técnica;
 - c) Maior pontuação no factor K1 – Preço;
 - d) Por último, se necessário, será realizado um sorteio em data e modo a fixar pelo Júri do concurso.

Artigo 13.º

Documentos de habilitação

- 1 - O adjudicatário deve entregar através da plataforma, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo III do RJCPRAA;
 - b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i - Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii - Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP, bem como certificado do registo criminal da pessoa coletiva;
 - d) Alvará contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - f) Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo da empresa, nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual;
 - g) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, sem prejuízo do disposto no n.º 3.
 - h) Documentos comprovativos da titularidade das habilitações académicas e profissionais, exigidas por lei ou pelo Caderno de Encargos, dos técnicos afetos à elaboração do projeto e do diretor técnico da obra;
 - i) Comprovativo da inscrição nas respetivas ordens ou associações profissionais.
 - j) Termo de responsabilidade do Diretor de Obra da obra, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.
- 2 - Quando o adjudicatário for um agrupamento todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I. P., nos termos previstos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.
- 3 - Nos termos do n.º 9 do artigo 81.º do CCP, estão dispensados da apresentação do documento previsto na alínea f) do n.º 1 as pessoas singulares ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei, devendo, nesses casos, o concorrente proceder à apresentação de documento comprovativo da respetiva certificação.
- 4 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Artigo 14.º

Caução

- 1 - Caso a adjudicação recaia sobre proposta cujo preço contratual seja igual ou superior a 200.000,00€, o adjudicatário deverá prestar uma caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração.
- 2 - A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada, no valor que se encontrar definido, em cumprimento do artigo 43.º do RJCPRAA:
- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade adjudicante, nos termos do modelo constante do anexo III;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

- b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes do anexo III.
- 3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, ao prazo e ao modo de prestação da caução, assim como à determinação da responsabilidade pelas respetivas despesas, é aplicável o previsto no artigo 90.º do CCP.

Artigo 15.º **Agrupamentos**

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 16.º **Despesas inerentes à celebração do contrato**

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 17.º **Inspeção ao local de trabalhos**

1. Durante o prazo para apresentação das propostas, os interessados poderão inspecionar, no estado em que se encontrarem nessa data, todos os locais e edificado cuja utilização será necessária para a execução do Contrato, e realizar neles os reconhecimentos e exames que entenderem indispensáveis à correta elaboração das suas propostas.
2. Para esse efeito, os interessados devem solicitar a visita ao local através da plataforma eletrónica na qual decorrem os trâmites do procedimento.
3. O agendamento da visita será comunicado a todos os interessados na plataforma eletrónica já referida, sendo igualmente estabelecidos pelo Júri, os documentos de representação de que os assistentes à visita se devem munir.
4. Se, após esta primeira visita ao local de execução do Contrato, os interessados pretenderem realizar novas visitas e/ou exames e/ou ensaios complementares no local, esses pedidos deverão ser igualmente solicitados através da plataforma eletrónica e, conseqüentemente, a Entidade Adjudicante determinará as datas e horários para o efeito, reservando-se o direito de agendar visitas e/ou exames e/ou ensaios complementares conjuntamente para mais do que um interessado, de forma a otimizar os recursos e as oportunidades para a realização daqueles.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

5. Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar a apresentação da sua proposta.

Artigo 18.º

Comunicações e notificações

Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, concorrentes ou o adjudicatário, até à assinatura do contrato objeto do presente procedimento, são realizadas exclusivamente através da plataforma prevista no artigo 4.º.

Artigo 19.º

Assinatura eletrónica

- 1 - Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos previstos no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 2 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).
- 3 - Todos os documentos submetidos na plataforma, bem como todos os atos que, nos termos do CCP, devem ser praticados dentro de um determinado prazo, são sujeitos à aposição de selos temporais emitidos por uma entidade certificadora credenciada para a prestação de serviços de validação cronológica, nos termos previstos no artigo 55.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 4 - Os certificados de assinatura eletrónica qualificada e de selos temporais são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

Artigo 20.º

Legislação aplicável

Ao presente procedimento é aplicável o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, e o Código dos Contratos Públicos, e na restante legislação especialmente aplicável.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

Anexo I

Lote n.º ____ (por lote)

Proposta de preço a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “ _____ ”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos pelo preço total de ..€ (indicar o valor por extenso)*, decomposto por:

1. Conceção: _____ ..€ (indicar o valor por extenso)
2. Construção _____ ..€ (indicar o valor por extenso).

Data

Assinatura do Concorrente/ Representante Legal

* O preço total a propor não poderá, em caso algum, exceder o preço base fixado no caderno de encargos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

Anexo II

Modelo de avaliação das propostas a que se refere o artigo 12.º

Fatores, subfatores e descritores do critério de adjudicação

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifactor, determinando-se pela apreciação dos fatores submetidos à concorrência e que a seguir são indicados, devidamente hierarquizados segundo a sua incidência na ponderação:

- K1 – Preço – 30%
- K2 – Qualidade técnica da proposta - 50%
- K3 – Equipa técnica – 20%

A proposta economicamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos fatores, de acordo com a fórmula abaixo indicada:

$$K = (0,30 \times K1) + (0,50 \times K2) + (0,20 \times K3)$$

Da aplicação da fórmula anteriormente referida resulta uma pontuação global entre 0 (zero) e 20 (vinte), sendo considerada a proposta economicamente mais vantajosa aquela cuja pontuação se encontrar mais próxima do valor máximo 20 (vinte).

A pontuação obtida pela aplicação da fórmula que antecede é arredondada, por defeito ou por excesso, à centésima.

K1 – Densificação do fator “Preço” (30%) e respetiva pontuação parcial

Da avaliação do fator preço, resulta uma pontuação compreendida entre um valor mínimo 0 (zero) e um máximo de 20 (vinte), de acordo com as seguintes fórmulas:

Quando o preço da proposta seja superior ao preço considerado anormalmente baixo:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

$$K1 = \frac{(Pb - Pp)}{(Pb - Pab)} \times 14$$

Quando o preço da proposta seja igual ou inferior ao preço considerado anormalmente baixo:

$$K1 = 14 + \frac{6}{(Pab/Pb)^2} \times \left(\frac{Pab - Pp}{Pb}\right)^2$$

Em que:

Pb = preço base

Pp = preço da proposta objeto de avaliação

Pab = preço anormalmente baixo

A pontuação obtida pela aplicação da fórmula que antecede é arredondada, por defeito ou por excesso, à centésima.

K2 – Densificação do fator “qualidade técnica da proposta” (60%) e respetiva pontuação parcial

Este fator subdivide-se em dois subfatores, com a seguinte ponderação:

K2.1 – Plano de trabalhos – 70%

K2.2 – Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra – (30%)

A pontuação deste fator (K2) resulta da seguinte fórmula:

$$- K2 = (0,70 \times K2.1) + (0,30 \times K2.2)$$

Em que:

K2.1 = a pontuação atribuída ao subfator “Plano de Trabalhos”, resultante do somatório de todos os valores parciais atribuídos em cada um dos conjuntos de atributos do respetivo descritor.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

K2.2 = a pontuação atribuída ao subfator “*Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra*” resultante do somatório de todos os valores parciais atribuídos em cada um dos conjuntos de atributos do respetivo descritor.

A pontuação obtida pela aplicação da fórmula que antecede é arredondada, por defeito ou por excesso, à centésima.

K2.1 – Densificação do subfator “Plano de Trabalhos” (70%):

Para a avaliação deste subfator será analisada a qualidade, a exequibilidade e a coerência do plano de trabalhos ao nível da programação das atividades, da afetação dos recursos e da adequabilidade às condições do local de execução da obra, de acordo com o descritor abaixo indicado, organizado por conjuntos de atributos com uma escala de valores própria.

Para efeitos de atribuição da pontuação no descritor A do K.2.1 - Plano de trabalhos, consideram-se “atividades correspondentes às espécies de trabalhos” todos os artigos do mapa de quantidades que apresentam numeração individual e autónoma.

Do somatório dos valores parciais atribuídos em cada um dos conjuntos de atributos resulta uma pontuação compreendida entre um valor mínimo 0 (zero) e um máximo de 20 (vinte).

K 2.1 – Plano de Trabalhos:		Valores
A	Evidencia um adequado escalonamento das atividades propostas (respeita as relações de precedência e não apresenta adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificados).	5,0
	Evidencia algumas falhas no escalonamento das atividades propostas (não respeita algumas relações de precedência e/ou apresenta alguns adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificados).	3,5



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

	Evidencia muitas falhas no escalonamento das atividades propostas (não respeita muitas relações de precedência e/ou apresenta muitos adensamentos ou sobreposições tecnicamente injustificados).	2,5
	Não permite aferir das relações de precedência e adensamentos ou sobreposições das atividades propostas.	0,0
B	Identifica o “caminho crítico”	2,0
	Não identifica o “caminho crítico”	0,0
C	Indica as cargas da mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional para todas as atividades propostas.	3,0
	Indica as cargas da mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional para algumas atividades propostas.	1,5
	Indica as cargas da mão-de-obra sem afetação às atividades propostas e/ou sem indicação da respetiva qualificação profissional.	0,0
D	As cargas da mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional são adequadas às atividades a que estão afetas.	5,0
	As cargas da mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional são inadequadas em algumas atividades a que estão afetas	2,5
	As cargas da mão-de-obra e a respetiva qualificação profissional são inadequadas em muitas atividades a que estão afetas	1,0
	Não permite aferir da adequação das cargas da mão-de-obra e/ou da sua qualificação profissional.	0,0



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

E	Indica as cargas do equipamento e respetivas características ou marcas e modelos para todas as atividades propostas.	1,5
	Indica as cargas do equipamento e respetivas características ou marcas e modelos para algumas atividades propostas	1,0
	Indica as cargas do equipamento sem afetação às atividades propostas, com ou sem indicação de características ou marcas e modelos.	0,0
F	As cargas do equipamento e/ou as respetivas características são adequadas às atividades a que estão afetas.	2,5
	As cargas do equipamento e/ou as respetivas características são inadequadas em algumas atividades a que estão afetas	1,5
	As cargas do equipamento e/ou as respetivas características são inadequadas em muitas atividades a que estão afetas	0,5
	Não permite aferir da adequação das cargas do equipamento e/ou das suas características.	0,0
G	A mão de obra e o equipamento indicados não revelam incoerências entre si.	1,0
	A mão de obra e o equipamento indicados revelam algumas incoerências entre si.	0,5
	A mão de obra e o equipamento indicados revelam muitas incoerências entre si.	0,2
	Não permite aferir da coerência entre a mão de obra e o equipamento indicados.	0,0

K2.2 – Densificação do subfator “Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra” (30%):



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

Para a avaliação deste subfator será analisada a descrição e a adequação dos processos construtivos adotados, a coerência com o plano de trabalhos, o conhecimento do local de execução e da natureza da obra, bem como a descrição e a adequação das medidas a implementar em obra em matéria de ambiente, segurança, higiene e saúde, de acordo com o descritor abaixo indicado, organizado por conjuntos de atributos com uma escala de valores própria. Do somatório dos valores parciais atribuídos em cada um dos conjuntos de atributos resulta uma pontuação compreendida entre um valor mínimo 0 (zero) e um máximo de 20 (vinte).

K 2.2 – Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra:		Valores
A	Revela perfeito conhecimento do local da execução da obra	6,0
	Revela relativo conhecimento do local da execução da obra.	3,0
	Revela pouco ou nenhum conhecimento do local da execução da obra.	0,0
B	Revela perfeito conhecimento da natureza da obra.	6,0
	Revela relativo conhecimento da natureza da obra.	3,0
	Revela pouco ou nenhum conhecimento da natureza da obra.	0,0
C	Descreve as medidas a implementar em obra em matéria de ambiente, sendo todas adequadas.	4,0
	Descreve as medidas a implementar em obra em matéria de ambiente, sendo algumas inadequadas.	2,0
	Não descreve as medidas a implementar em obra em matéria de ambiente / ou as medidas descritas são inadequadas	0,0



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

D	Descreve as medidas a implementar em obra em matéria de segurança, higiene e saúde, sendo todas adequadas.	4,0
	Descreve as medidas a implementar em obra em matéria de segurança, higiene e saúde, sendo algumas inadequadas.	2,0
	Não descreve as medidas a implementar em obra em matéria de segurança, higiene e saúde / ou as medidas descritas são inadequadas	0

K3 – Densificação do fator “Equipa técnica” (20%) e respetiva pontuação parcial

Da avaliação do fator preço, resulta uma pontuação compreendida entre um valor mínimo 0 (zero) e um máximo de 20 (vinte), de acordo com os seguintes atributos:

Atributos	Pontuação
Apresenta coordenador(a) de Projeto com experiência comprovada em 5 (cinco) ou mais em projetos de execução na área da saúde.	0 v 6,0
Apresenta Arquiteto(a) autor(a) de projeto de 1 (um) ou mais em projetos de execução na área da saúde.	0 v 5,0
Apresenta diretor(a) de obra com experiência comprovada em 2 (duas) ou mais em obras na área da saúde.	0 v 5,0
Apresentar Coordenador de Segurança e Saúde em projeto com experiência comprovada em 2 (duas) ou mais em projetos de execução na área da saúde.	0 v 4,0



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

Anexo III

Modelos relativos à caução prevista no artigo 14.º

Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a (...) % do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DAS OBRAS PÚBLICAS

qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]